

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024-SEECTUR-DEEC

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA CRIATIVA E TURISMO e sua unidade Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9.338, de 28 de maio de 2021, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024, visando à seleção de participantes para “FESTIVAL DA CERVEJA ARTESANAL DE SANTOS E HOMENAGEM AOS 200 ANOS DA IMIGRAÇÃO ALEMÃ, do PROJETO CARROSSEL CRIATIVO DE SANTOS” – MODALIDADE: OCASIONAL, nos termos e condições estabelecidas neste Edital autorizado pela Secretária Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo e ao qual compete ao Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa a sua realização, tendo além das atribuições expressas no citado regulamento, aquelas inerentes da organização e coordenação geral.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de interessados a participar “FESTIVAL DE CERVEJA ARTESANAL DE SANTOS E HOMENAGEM AOS 200 ANOS DA IMIGRAÇÃO ALEMÃ, do PROJETO CARROSSEL CRIATIVO DE SANTOS”, nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.338, de 28 de maio de 2021, e neste Edital.

1.2. O evento visa promover a exposição de produtos e serviços para comercialização, no âmbito e fomento da economia criativa;

MUNICÍPIO DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E
ECONOMIA CRIATIVA

1.3. O evento será estabelecido no OUTEIRO DE SANTA CATARINA Rua Visconde de Rio Branco, 48, nos dias 06 e 07 de abril de 2024, das 14 às 21horas.

1.4. A disponibilidade geral de 15 unidades (containers baby) para o evento, com medida de (3,00 x 2, 44 x de 2,60 “C x L x A), sendo:

05	Produtores de Cerveja Artesanal com fábrica em Santos.	05 (cinco)
05	Distribuidores de Cerveja Artesanal	05 (cinco)
05	Ciganos instalados na cidade de Santos	05 (cinco)
Total		15

1.4.1. Os interessados que se enquadrarem nos dois segmentos acima, só poderão optar por um deles, sob pena de serem desconsiderados ambos.

1.4.1.2. Se ocorrer inconsistência entre a atividade escolhida e o produto declarado, a Chefia do Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa poderá fazer a relocação para atividade adequada, desde que o produto corresponda a uma existente neste Edital, posto que, caso contrário, a solicitação de inscrição será cancelada;

1.5. O planejamento físico mediante mapa de localização e tipo das unidades de exposição, bem como quanto ao cronograma de sua instalação, permanência e retirada, estão definidos, respectivamente, pelo Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa.

1.6. A comercialização de bens e produtos será explorada por conta e risco, diretamente.

1.7. O funcionamento das unidades será obrigatório, não se admitindo seu arrendamento, terceirização, sublocação, cessão e qualquer outro tipo de transferência a terceiros.

MUNICÍPIO DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E
ECONOMIA CRIATIVA

1.8. O funcionamento de cada unidade ficará sujeito à vistoria prévia da autoridade competente para fiscalizar a segurança e as posturas, bem como a apresentação, durante o evento, de documentação fiscal que comprove a origem dos recursos necessários para suportar os dispêndios gerais e a aquisição de bens destinados à participação no evento e o nome de seus prepostos e voluntários atuantes na respectiva unidade de exposição.

1.9. Os expositores devem atender às leis e normas que regem o comércio de alimentos e bebidas.

1.10. Os expositores não terão direito a auferir eventual renda, obtida pelo Município de Santos, proveniente da venda de ingressos, entradas ou quaisquer outras espécies de contraprestações pela frequência ou participação do público no evento.

1.11. Todas as intimações e notificações oriundas dos preceitos deste Edital serão formuladas pelo Diário Oficial do Município.

2. DEFINIÇÕES SOBRE CERVEJA ARTESANAL

2.1.ABRACERVA - volume de produção: cervejaria artesanal com capacidade produtiva de 5 milhões de litros/ano ou 416 mil litros/mês e ter mais de 50% do estabelecimento;

2.1.1. ABRABE - função qualitativa: produção de pequenas quantidades de cerveja, desenvolvidas com ingredientes especiais, maior quantidade de malte por hectolitro e micro indústrias de origem familiar;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Chamamento Público, quem preencher ficha de inscrição no link <https://www.santos.sp.gov.br/santoscriativa> e anexar cópias de todos os documentos exigidos e do Certificado de curso de manipulação de alimentos.

3.2. A solicitação de inscrição importará na aceitação do presente Regulamento.

3.2.1. Tendo como identificação o CNPJ, cada interessado poderá realizar uma única solicitação de inscrição;

3.2.1.1. Entende-se ainda como o mesmo interessado, aquele que solicitar a inscrição como uma das formas da empresa individual ou ltda;

3.2.2. Na eventualidade da realização de mais de uma solicitação de inscrição, somente a primeira, cronologicamente, feita será considerada, sendo as posteriores desconsideradas.

3.3. A inscrição terá a validade somente para este Edital.

3.4. Para solicitação de inscrição, exigir-se-á do interessado o cópia dos seguintes documentos:

3.4.1. RG e CPF do responsável pelo estabelecimento

3.4.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Microempresa e sediado em Santos;

3.4.1.1.2. de autorização ou registro para prestação de serviços e comercialização de seus produtos, junto aos órgãos competentes.

3.4.1.3. não possuir qualquer impedimento quanto à participação em eventos promovidos pelo Município de Santos;

3.4.1.4. não possuir em seu nome inscrição de dívida ativa municipal de Santos;

3.4.1.5. estar adimplente com prestação de contas de recursos públicos, municipais ou não, transferidos a qualquer título ou forma pelo Município de Santos, bem como não possuir débito relativo à mesma;

3.5. Será inabilitado para obter inscrição, o interessado que não preencher os requisitos previstos neste item;

3.6. O Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa fará publicar no Diário Oficial do Município, a relação dos participantes, abrindo prazo de cinco dias para impugnação;

3.7. Constatada qualquer inconsistência, o interessado será notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 48 horas do dia seguinte ao da respectiva publicação no Diário Oficial do Município;

3.8. Ouvido o interessado, o Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa proferirá sua decisão, devidamente fundamentada, a qual deverá ser publicada.

3.9. Inexistindo ou resolvendo as impugnações à solicitação de inscrição, o Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa elaborará um rol contendo o nome e qualificação daqueles que preencham os requisitos para inscrição e declarará se há ou não mais interessados que vagas de unidades de exposição, inclusive a dispensa da realização sorteio de obtenção de inscrição, no caso de ter interessados em número igual ou inferior de unidade de exposição.

4. SORTEIO DE PARTICIPAÇÃO E SUA PROCLAMAÇÃO

4.1. Constando que há mais interessados que unidades de exposição por atividades, passar-se-á, diretamente, ao sorteio livre e público para obtenção da inscrição, mediante ato público de local, dia e hora previamente

MUNICÍPIO DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E
ECONOMIA CRIATIVA

publicados no Diário Oficial do Município e instruções supletivas, previamente, baixadas pelo Diretor de Inovação Econômica para adequar o procedimento de sorteio ao perfil geral de solicitações de inscrições.

4.1.1. Na expedição de normas supletivas do sorteio, o Chefe do Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa poderá estabelecer adequações no que tange a sua mecânica, sequência e procedimento, em face da relação do perfil das solicitações de inscrições com as vagas disponíveis, especialmente acessibilidade de pessoas com deficiência.

4.2. Compõem o objeto do sorteio o número de unidades de exposição por atividade fixada.

4.3. Na primeira rodada do sorteio de participação, todos que solicitaram inscrição.

4.4. Na segunda rodada do sorteio de participação, todos aqueles que não obtiveram inscrição, comporão uma lista de espera em ordem crescente de numeração e, ocorrendo desistência, suspensão, cancelamento ou impedimento de algum inscrito, serão chamados para respectiva substituição, definitiva ou temporária conforme estas hipóteses, pela ordem, salvo se tratar de vaga da reserva, quando, neste caso, buscar-se-á o mais próximo da ordem legitimado para ocupá-la.

4.5. Concluídos os sorteios, o Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa publicará, no Diário Oficial do Município, proclamará o rol dos inscritos com suas respectivas unidades de exposição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS:

5.1. São obrigações dos expositores quanto ao funcionamento:

MUNICÍPIO DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E
ECONOMIA CRIATIVA

- 5.1.1.** manter a unidade de exposição aberta ao público, para pronto atendimento;
- 5.1.2.** manter um preposto durante o período em que a unidade de exposição permanecer aberta ao público;
- 5.1.3.** determinar aos integrantes de sua equipe operacional que se identifiquem quando da entrada no espaço físico do evento, bem como utilizem uniforme ou vestimenta que deverá estampar a identificação da entidade e estar de acordo com as especificações da vigilância sanitária e deste Edital de Chamamento;
- 5.1.4.** primar pela higiene e limpeza, dispondo o lixo devidamente acondicionado em local e horário definidos pelo Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa;
- 5.1.5.** conservar as instalações existentes no espaço físico da unidade de exposição, tais como: parte elétrica, hidráulica e demais materiais destinados ao funcionamento;
- 5.1.7.** ter extintores de incêndio em perfeito estado para a devida utilização;
- 5.1.8.** manter o padrão de luminosidade interna da unidade de exposição, conforme estabelecido pelo Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa;
- 5.1.9.** designar, no mínimo, 02 (dois) representantes para participarem do curso de prevenção e combate a incêndio, que será ministrado pelo Corpo de Bombeiros em data previamente marcada;
- 5.1.10.** designar, no mínimo, 02 (dois) representantes para participarem de palestra sobre posturas sanitárias, que será ministrada pela Vigilância Sanitária, em data previamente marcada;
- 5.1.11.** não soltar fogos de artifício, em qualquer hipótese, durante a realização do evento;

MUNICÍPIO DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E
ECONOMIA CRIATIVA

5.1.12. manter inalterado o padrão cromático e estético nas áreas externas, fachadas e varandas das unidades de exposição;

5.1.13. não ultrapassar os limites de consumo de energia elétrica definidos no Edital de Chamamento;

5.1.14. não oferecer, a qualquer título, no comércio gastronômico:

5.1.14.1. venda de bebidas alcoólicas, a não ser a cerveja artesanal

5.1.14.1. produtos engarrafados, acondicionados ou embalados em material que seja ou possa ser perfurocortante suficiente para lesionar pessoas;

5.1.15. não atender representantes comerciais de insumos de qualquer natureza após a abertura do horário de funcionamento do evento.

6. DOS EXPOSITORES NO CONTEXTO DO PROJETO
“CARROSSEL CRIATIVO”

6.1. O expositor tem direito a:

6.1.1. faltar, alternadamente, até 10% (dez por cento) dos eventos em que esteja cadastrado ou inscrito, no decorrer do período de um ano, desde que justificando, por escrito, a sua ausência ao Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa, na data seguinte à falta ou na semana subsequente à falta;

6.1.2. ausentar-se, no caso de doença ou falecimento de familiares, comprovadamente.

6.2. Havendo condições técnicas e logísticas, a critério do Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa, os expositores deverão veicular, mediante suporte fixo, informações institucionais de suas atividades.

6.3. O expositor obriga-se a:

6.3.1. manter seus dados cadastrais e de inscrição atualizados junto à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo;

MUNICÍPIO DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E
ECONOMIA CRIATIVA

- 6.3.2.** assinar o controle de presença em todos os dias de funcionamento obrigatório dos eventos;
- 6.3.3.** portar a identificação, que poderá ser solicitada pela fiscalização do evento, principalmente, no momento da assinatura do controle de frequência;
- 6.3.4.** manter sua credencial de cadastro ou inscrição específica em local visível;
- 6.3.5.** expor seus produtos apenas na área delimitada pelo Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa;
- 6.3.6.** expor seus produtos ou realizar práticas apenas em lugares onde haja calçamento, ficando terminantemente proibido utilizar as áreas verdes, canteiros, gramados, árvores, bancos da praça, postes de iluminação e placas ou outros bens públicos não autorizados neste Regulamento;
- 6.3.7.** preencher, no mês de dezembro de cada ano, declaração de próprio punho, informando à Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo se possui ou não empresa juridicamente constituída e, em caso positivo, que se trata de Microempreendedor Individual ou Microempresa;
- 6.3.8.** não consumir bebidas alcoólicas durante todo o período de montagem, exposição e desmontagem das feiras;
- 6.3.9.** vestir-se adequadamente durante todo o período de montagem, exposição e desmontagem das feiras;
- 6.3.10.** no caso da categoria de gastronomia: portar avental, touca, luvas descartáveis e demais utensílios da administração sanitária;
- 6.3.11.** acatar as determinações dos funcionários da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo quando estiverem no exercício de suas funções, fazendo cumprir o Regulamento;

MUNICÍPIO DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E
ECONOMIA CRIATIVA

6.3.12. expor e comercializar somente materiais e serviços objetos do credenciamento;

6.3.13. buscar elevar o nível de seus trabalhos no que concerne à estética, à apresentação, à originalidade e à tipicidade dos produtos, além de procurar desenvolver sua perícia técnica;

6.3.14. manter sua área de exposição sempre limpa, organizada e nos limites da área estabelecida pela Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo.

6.4. Cada infração ao disposto no Regulamento e as normas deste Edital de Chamamento acarretará em penalidade ao expositor faltoso, a ser aplicada pelo Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa.

6.4.1. Será garantido na apuração da infração e julgamento e aplicação da penalidade, o direito da ampla defesa e do contraditório.

6.5. Será advertido, formalmente, o expositor que praticar as seguintes irregularidades:

6.5.1. exposição e comercialização de produtos, materiais e serviços que não estejam especificados no seu setor de Economia Criativa;

6.5.2. exposição ou comercialização de produtos de origem duvidosa, especialmente em antiguidades, colecionismo, vintages e brechós históricos;

6.5.3. utilização e permanência em áreas verdes, canteiros e gramados;

6.5.4. exposição de produtos, instalação de estrutura e colocação de móveis, placas e banners em locais não permitidos, como árvores, bancos, postes de iluminação, placas de sinalização e canteiros;

6.5.5. montagem ou desmontagem de unidade de exposição fora dos horários previstos;

MUNICÍPIO DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E
ECONOMIA CRIATIVA

6.5.6. utilização de área em desacordo com o estabelecido pelo Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa e o respectivo Edital de Chamamento;

6.5.7. ingestão de bebidas alcoólicas ou uso de drogas ilícitas durante a montagem, realização do evento, desmontagem e desocupação;

6.5.8. permanência de substituto ou pessoa na unidade de exposição não autorizado ou vedada pelo Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa;

6.5.9. ausência da credencial na unidade de exposição;

6.5.10. ausência da identificação do expositor;

6.5.11. descumprimento de quaisquer das normas previstas no Regulamento.

6.6. desacatar a fiscalização, servidores municipais de Santos e da CET-Santos quando estiverem no exercício de suas funções, sem prejuízo de possíveis providências judiciais, quando for o caso;

6.6.1. receber 02 (duas) advertências formais;

6.6.2. ausentar-se sem justificativa formal.

6.7. Será cancelado o seu cadastro ou a sua inscrição específica, o expositor que:

6.7.1. receber 03 (três) advertências formais;

6.7.2. deixar de comunicar, por escrito, com antecedência de 15 (quinze) dias da data da abertura oficial do evento, sua desistência de participação;

6.7.3. abandonar o evento durante sua realização.

6.7.4. omitir informações ou fornecer informações falsas ao Município;

6.7.5. reincidir na ausência sem justificativa formal.

6.8. O expositor que, a qualquer título ou modo, oferecer ou permitir que menores de 18 (dezoito) anos consumam bebida alcoólica, será

MUNICÍPIO DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E
ECONOMIA CRIATIVA

imediatamente eliminado do evento e impedido de participar de qualquer evento patrocinado ou apoiado pelo Município de Santos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6.9. Além das penalidades previstas neste Regulamento, o expositor estará sujeito às penalidades por praticar qualquer irregularidade relacionada ao uso do solo ou de posturas.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização tem o objetivo de manter a qualidade do evento, verificando constantemente se os serviços e produtos expostos estão de acordo com a credencial e o estabelecido no Regulamento.

7.2. Os servidores municipais que trabalharem na fiscalização deverão portar crachá em local visível, para fácil identificação pelos expositores ou pelo público frequentador dos eventos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa poderá realizar reuniões com os expositores, promotores do evento e outros órgãos públicos para encaminhar os problemas e dirimir dúvidas na preparação e execução do projeto.

8.2. A guarda e a divulgação de sua disponibilização ficarão a cargo do Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa.

8.2.1. As sugestões, reclamações e reivindicações poderão ser também encaminhadas, por escrito, à Secretaria Municipal de Empreendedorismo,



MUNICÍPIO DE SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EMPREENDEDORISMO, ECONOMIA
CRIATIVA E TURISMO
DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO E
ECONOMIA CRIATIVA

Economia Criativa e Turismo, utilizando-se dos canais de comunicação Município de Santos.

8.3.2. Caso a solicitação feita necessite da intervenção de instâncias superiores, a Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Economia Criativa e Turismo a encaminhará ao Gabinete do Prefeito Municipal, para consulta e deliberação.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretário Municipal de Empreendedorismo e Economia Criativa e Turismo.

SANTOS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

André Falchi Bueno

Chefe de Departamento de Empreendedorismo e Economia Criativa